

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RENASCENÇA – PR

LEI MUNICIPAL Nº 1095 de 25/11/2009

EDITAL Nº 012/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Renascença – PR, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009, considerando o item 8 e 10 do Edital de Escolha dos Conselheiros Tutelares nº 001/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o gabarito preliminar da prova de conhecimento:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	C	D	A	D	B	C	C	D	C	D	A	A	A	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
C	D	C	A	B	B	D	B	D	D	A	C	A	C	B

Art. 2º - Caberá recurso das provas à Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, segundo modelo constante em anexo.

Art. 3º - Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos independentes de formulação de recursos.

Art. 4º - Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, do dia 22 de junho a 23 de junho, endereçado à Comissão Especial de Escolha dos Conselheiros Tutelares, com a indicação do nome do candidato e assinatura, conforme modelo anexo II.

Art. 5º - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

Renascença, 21 de junho de 2023.

Giseli Vanessa Bettiolo

Presidente do Conselho Municipal dos
Diretos da Criança e do Adolescente

